



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de janeiro do ano de 2015 a 28 de janeiro de 2016:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Arlei Adair Blatt Renner

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração





000002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo inexigibilidade: 001

CAPANEMA, 04/02/2015.

PROTOCOLO NUMERO: 001

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES.

O Custo Máximo global importa em R\$ 11.070,00 (Onze Mil e Setenta Reais).

Cordialmente


JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Município de Capanema
Solicitação 5/2015

000003

Página 1

Solicitação
Número **5** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **03/02/2015** Quantidade de itens **2**

Solicitante **JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER** Processo Gerado **9/2015**

Código **50665-6** Nome **JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER** Número **9/2015**

Local **108 Salário Educação**

Orgão **07 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** Pagamento **30 DIAS APÓS EMISSÃO**

Entrega **CONFORME SOLICITAÇÕES** Prazo **30 Dias**

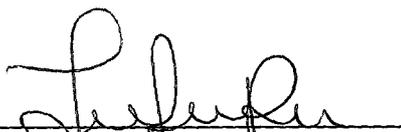
Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATORIO ESPECIFICO SOBRE AS AÇÕES

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042382	CONJUNTO DO SISTEMA EDUCACIONAL BASEADO NA METODOLOGIA LIGA PELA PAZ, INCLUINDO: MATERIAL PEGAGÓGICO (AUDIOVISUAIS, IMPRESSOS E RECURSOS LÚDICOS COM CADERNO DE INSTRUÇÕES), FORMAÇÃO DE EDUCADORES, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS. (EDUCANDO)	CONJ	118,00	90,00	10.620,00
042383	CONJUNTO DO SISTEMA EDUCACIONAL BASEADO NA METODOLOGIA LIGA PELA PAZ, INCLUINDO: MATERIAL PEGAGÓGICO (AUDIOVISUAIS, IMPRESSOS E RECURSOS LÚDICOS COM CADERNO DE INSTRUÇÕES), FORMAÇÃO DE EDUCADORES, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS. (EDUCADOR)	CONJ	5,00	90,00	450,00
				TOTAL	11.070,00
				TOTAL GERAL	11.070,00


JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes





000004

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES, em conformidade com o inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor Total: R\$ 11.070,00 (Onze Mil e Setenta Reais)

Optou-se pela contratação pois a proposta da Inteligência Relacional, com a metodologia Liga Pela Paz, está totalmente alinhada aos esforços para enfrentamento da violência em curso no município de Capanema, suas diretrizes focadas na construção legítima e democrática de um movimento antiviolença na escola e comunidade do entorno. A proposta Liga Pela Paz, voltada ao ensino fundamental, colabora, consistentemente, com a promoção das estratégias que desenvolvam a cultura de paz e defendam os direitos humanos, a cidadania e os direitos da criança e do adolescente.

Ressalta-se que o desenvolvimento da cultura de paz e não violência no município de Capanema passa pela preparação de pessoas com domínio teórico e vivencial dos conteúdos sobre a paz e a violência na condição humana, e também por uma mobilização social de amplo espectro para a criação de uma postura de paz na sociedade.

Desta forma, o trabalho da Inteligência Relacional com a metodologia Liga Pela Paz é imprescindível para uma ação sistemática de mobilização e sensibilização da comunidade (equipe gestora, professores, pais, funcionários e lideranças comunitárias) com o maior número de possível de envolvidos. Assim, o diálogo e o aprendizado sobre a violência e seus efeitos e, também, sobre a paz e seus incomparáveis benefícios legitimam-se e tornam-se mais compreensíveis a todos.

Justifica-se ainda, que esta contratação pode ser realizada conforme o Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, pois os materiais e serviços são exclusivos da empresa J. R. ARAUJO & ARAUJO LTDA, CNPJ: 66.998.691/0001-72, conforme carta de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, que está anexado a este processo.

Saliento também que os valores estão dentro do preço de mercado, conforme pesquisa feita pela Administração, através de cópias notas fiscais que a empresa Contratada praticou com outras entidades, anexadas a este processo.



000005

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

Assim sendo, diante dos fatos acima citados A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capanema - PR opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema-Pr, 04/02/2015.

Jaqueline de Fátima Ruhnke Vazzoller
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2014.

DE: Cássia Evangelista
Inteligência Relacional – Líder da Área de Parcerias

PARA: Jaqueline Vazzoler
Secretária Municipal de Educação de Capanema/PR

ASSUNTO: Educação Emocional e Social / LIGA PELA PAZ

Senhora Secretária,

1. A EDUCAÇÃO EMOCIONAL E SOCIAL O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

A Inteligência Relacional é uma organização pioneira no Brasil em pesquisa, criação de material pedagógico e formação de educadores para a educação emocional e social. A essência da sua missão, no contexto do desenvolvimento humano, é a redução da violência nas escolas e nas famílias e a melhoria dos índices de aprendizagem.

Sua metodologia, Liga pela Paz, é qualificada pelo Ministério da Educação e implantada em escolas de 19 estados brasileiros, envolvendo mais de 100 mil alunos e 4 mil educadores. Trata-se de uma proposta estruturada que tem entusiasmado lideranças políticas e educacionais de vários Estados da nação, com resultados que merecem a atenção dos governos.

Considerando o reconhecido interesse da Secretaria Municipal de Educação de Capanema pelo enfrentamento à violência, a Inteligência Relacional expressa o propósito de continuar colaborando com os importantes esforços em andamento no município.

A violência é uma expressão da ignorância humana e ignorância se enfrenta com educação. Sabe-se da importância de ações repressivas, como Justiça e Polícia, e de ações sociais para erradicação da pobreza material e redução de violência. No entanto, é necessário considerar que a violência não é resultado somente da pobreza material, mas, sim, especialmente, da pobreza mental. É preciso, com urgência, enfrentar a violência não só com ações repressivas de e políticas sociais, mas sim, fundamentalmente, educar a escola e as comunidades para comportamentos pacíficos.

Ações de educação para a paz, com base nos fundamentos da educação emocional e social, têm sido consideradas a resposta mais eficaz para redução da violência. **A educação emocional é um processo educativo, regular e permanente, que busca desenvolver consciência, autonomia e regulação emocional.** Trata-se de uma forma de evitar ou diminuir situações negativas de estresse, ansiedade, consumo de álcool e drogas, depressão e violência. Quando se aprende uma forma saudável de lidar com as emoções desconfortáveis, evita-se a violência com os outros e consigo mesmo, propiciando maior bem-estar aos indivíduos e, conseqüentemente, menos violência no ambiente.

2. OS INDICADORES

Pesquisas realizadas pela Inteligência Relacional em escolas que implantaram, de forma regular e permanente, os conteúdos de educação emocional, com a metodologia Liga pela Paz, demonstram significativa melhoria no comportamento das crianças na direção da paz e não violência.





Educar para a paz, a partir dos fundamentos da educação emocional e social, constrói um clima emocional positivo na escola, e é a proposta mais consistente para a melhoria dos índices de aprendizagem.

Avaliação de Indicadores da Liga Pela Paz:

Resultado(s)	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Meios de Verificação
Melhoria comportamental e redução de violência	Relacionamento, participação em ambiente escolar, autocontrole e assertividade, violência contra si e contra o outro.	Histórias de transformação de vida e redução de violência.	- Questionário de Respostas Socialmente Habilidosas - Professor (QRSH-PR) e/ou Escala Infantil B. de Rutter (ECI) - Roteiro estruturado de captação das histórias.
Professor sensibilizado	Nível de motivação	Depoimentos	- Ficha de avaliação dos eventos de formação - Coleta de depoimentos (AVA, telefone, e-mail).
Professores instrumentalizados	Nível de compreensão dos temas abordados.	Casos compartilhados da atuação do educador em sala de aula	- Questionário "Fixando o Conteúdo" disponível na plataforma de EAD.

3. ALINHAMENTO COM OS INTERESSES PÚBLICOS

A proposta da Inteligência Relacional, com a metodologia Liga Pela Paz, está totalmente alinhada aos esforços para enfrentamento da violência em curso no município de Capanema, suas diretrizes focadas na construção legítima e democrática de um movimento antiviolência na escola e comunidade do entorno. A proposta Liga Pela Paz, voltada ao ensino fundamental, colabora, consistentemente, com a promoção das estratégias que desenvolvam a cultura de paz e defendam os direitos humanos, a cidadania e os direitos da criança e do adolescente.

Ressalta-se que o desenvolvimento da cultura de paz e não violência no município de Capanema passa pela preparação de pessoas com domínio teórico e vivencial dos conteúdos sobre a paz e a violência na condição humana, e também por uma mobilização social de amplo espectro para a criação de uma postura de paz na sociedade.

Desta forma, o trabalho da Inteligência Relacional com a metodologia Liga Pela Paz é imprescindível para uma ação sistemática de mobilização e sensibilização da comunidade (equipe gestora, professores, pais, funcionários e lideranças comunitárias) com o maior número de possível de envolvidos. Assim, o diálogo e o aprendizado sobre a violência e seus efeitos e, também, sobre a paz e seus incomparáveis benefícios legitimam-se e tornam-se mais compreensíveis a todos.

4. SOBRE A INTERVENÇÃO

A proposta de educação para a paz nas escolas municipais de Capanema se configura pela renovação e continuidade da metodologia Liga pela Paz em parceria com a Secretaria Municipal de Educação para atuação em escolas da rede pública municipal.

A intervenção contempla Material Pedagógico, Formação de Educadores, Acompanhamento Pedagógico, Formação Continuada e Avaliação de Resultados. Os conteúdos, a metodologia de formação de educadores e o processo avaliativo do Programa Educação Emocional e Social Liga Pela Paz estão amparados em ampla e consistente base científica. A proposta contempla a agenda de iniciativas abaixo descritas:



DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO:

O material pedagógico utilizado respeita os processos de aprendizagem e desenvolvimento do educando e apoia o educador a partir de referenciais teóricos da educação emocional e social, orientação pedagógica e planos de trabalho. Os conteúdos são desenvolvidos com estratégias psicopedagógicas envolventes e lúdicas. O material contempla CDs de canções temáticas e DVDs de Formação Inicial, cuja finalidade é auxiliar o educador no processo de preparação das aulas da Liga Pela Paz. Em uma série de vídeos, os temas abordados em cada unidade dos livros são explicados e exemplificados ao educador por meio de uma narração leve, clara e ilustrada. A série de livros (digital e impresso) "Liga Pela Paz" apresenta temas específicos para cada ano escolar.

Livro 1

Introdução de elementos que favorecem a Aprendizagem Emocional, com atividades que partem de percepções das sensações físicas para entender o que são emoções com o objetivo de mostrar que é possível transformar as emoções desagradáveis em agradáveis.

Livro 2

COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA

Reflexões sobre a temática da diversidade com a chegada da personagem Liz, criança com uma deficiência física. Apresentação dos fundamentos da Comunicação Não Violenta (CNV) de Marshall B. Rosenberg por meio do Vovô Exper e do recurso lúdico da Máquina do Raio Ultra-N.

Livro 3

CONFLITO, TOLERÂNCIA, COMPREENSÃO

Enfoque especial em 3 questões básicas para o desenvolvimento humano sob a ótica da Cultura de Paz: conflito, tolerância e compreensão. Os personagens fazem uma viagem pelo Brasil com o objetivo de trabalhar a diversidade e a identidade do povo brasileiro, refletindo e aprendendo com a diversidade.

Livro 4

LUTA, FORÇA E AGRESSIVIDADE

Aborda os temas: agressividade, luta e força, desenvolvidos na história "A Liga pela Paz e a onda das Cartinhas". Apresentação dos grandes pacifistas e atos pacifistas da história. Chegada da nova personagem: Vovó Ami, representando a amizade e a força da mulher moderna brasileira.

Livro 5

EMOÇÕES EXISTEM. POR QUÊ? O QUE FAZER COM ELAS?

Oferece o aprofundamento do conceito de emoções, de forma a estimular um amadurecimento da consciência emocional. As reflexões seguem do "por que elas existem?" "ao" o que fazer com elas?", permeadas por histórias e exercícios atrativos, que estimulam a autonomia emocional e uma gama de habilidades, atitudes e valores que promovem a construção do bem-estar pessoal e social.

ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL

Os encontros de Sensibilização e Formação Inicial à distância são oferecidos aos educadores que lecionarão os conteúdos da metodologia Liga Pela Paz, tendo como principal objetivo formar educadores e promover o envolvimento de todos na construção de uma cultura de paz.

Além da formação inicial, a Inteligência Relacional oferece como complemento o Acervo de Formação de Educadores em Educação Emocional e Social direcionado às escolas, contendo os seguintes itens:

Mídias Audiovisuais

- ✓ 8 DVDs de vídeo-aulas para educadores;
- ✓ 5 DVDs de formação referentes aos livros Liga Pela Paz 1, 2, 3, 4 e 5;





- ✓ 1 DVD Fundamentação Teórica e Estrutura de Aula;
- ✓ 1 DVD Quietude e Atenção;
- ✓ 1 DVD Danças Circulares II
- ✓ 3 DVDs "Emoções na Família - Construção da Paz"
- ✓ 1 CD "Educação para a Vida" - áudios educativos com Prof. João Roberto de Araújo
- ✓ 1 DVD de Jogos Cooperativos

Material Impresso

- ✓ 3 cartazes informativos sobre o DVD Emoções na Família - Construção da Paz
- ✓ 5 pranchas pedagógicas com os pontos da estrutura de aula
- ✓ 1 livreto "Pintando o muro da escola com a Liga Pela Paz"
- ✓ 1 livreto "Músicas Liga Pela Paz - Canções com cifras"
- ✓ 1 painel com as personagens da Liga Pela Paz
- ✓ Kit com 3 obras complementares de autoria do Prof. João Roberto de Araújo:
- ✓ "Educação Emocional e Social - Um Diálogo Entre Arte, Violência e Paz"
- ✓ "Ensinar a Paz - Ensaio sobre Educação Emocional"
- ✓ "Liga Pela Paz: Educando para as Emoções - A Teoria na Prática"

Recursos Lúdicos com Caderno de Instrução

- ✓ 1 Jogo da Memória: Sensações e Emoções
- ✓ 2 Cubos das emoções
- ✓ 1 Jogo de Tabuleiro: Tabuleiro das Emoções
- ✓ 1 Jogo de Estratégia: RPA
- ✓ 1 Jogo de Dominó: Ativadores

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

O Acompanhamento Pedagógico tem como objetivo o contato permanente da equipe da Inteligência Relacional com os educadores envolvidos, a fim de verificar o desenvolvimento da Liga Pela Paz na escola. Além disso, busca sanar dificuldades dos educadores e coordenadores e aperfeiçoar o desenvolvimento dos conteúdos. Realiza-se por meio de contatos por diversos canais: reuniões presenciais, ligações telefônicas, e-mails, chats e registros no AVA (ambiente virtual de aprendizagem).

FORMAÇÃO CONTINUADA

A Formação Continuada é realizada por intermédio do AVA da Inteligência Relacional e visa a aprofundar e apresentar novos conteúdos aos educadores. A Formação Continuada está dividida em quatro módulos temáticos, cada qual com três etapas:

- a) Material de Referência: textos e/ou vídeos que abordam a essência do tema proposto, onde se encontram os materiais essenciais para a ampliação da compreensão e aprofundamento de conhecimentos;
- b) Fixando o Conteúdo: questões de múltipla escolha para assegurar a compreensão dos temas. Mais do que um questionário de avaliação, esta etapa propicia uma oportunidade de fixação do tema estudado;
- c) Vamos Compartilhar!: convite para que o conteúdo aprofundado no módulo seja colocado em prática e compartilhado com os demais educadores. Os relatos são armazenados em uma base de dados comum aos módulos, fazendo circular ideias, atividades e experiências que buscam promover a Paz e estimular a Educação Emocional e Social.

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Avaliação de Resultados da Liga Pela Paz é realizada por intermédio dos instrumentos QRSB-PR (Questionário de Respostas Socialmente Habilidosas) e ECI (Escala de Comportamento Infantil) a fim de verificar a aquisição de habilidades sociais e emocionais compatíveis com a Cultura de Paz e Não Violência. Na Avaliação de Resultados há a aplicação de um pré e pós-teste, no início e final da implantação.



**5. NÚMEROS DA IMPLANTAÇÃO**

- 118 educandos da rede municipal de ensino.
- 05 educadores da rede municipal de ensino.

6. INVESTIMENTO

Valor referente à implantação da metodologia Liga Pela Paz com a disponibilização de material pedagógico:

- Valor educando / implantação e desenvolvimento: R\$ 90,00 (noventa reais).
- Valor educador / implantação e desenvolvimento: R\$ 90,00 (noventa reais).

A implantação e desenvolvimento da metodologia Liga Pela Paz contemplam Material Pedagógico, Formação de Educadores, Acompanhamento Pedagógico, Formação Continuada e Avaliação de Resultados.

Tendo em vista a complexidade e os cuidados necessários ao se tratar temas ligados à Educação, coloco-me à disposição para informações complementares sobre os fundamentos teóricos, psicopedagógicos, extensão da experiência e resultados obtidos no Brasil.

Atenciosamente,

Cássia Evangelista
Líder da Área de Parcerias
(16) 3505-3100 / 9 9159-1364
cassia@inteligenciarelacional.com.br
www.inteligenciarelacional.com.br

CAPANEMA, Paraná, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Declaração de Exclusividade

Declaramos para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional, da JR ARAÚJO & ARAUJO LTDA, sita Rua ITACOLOMI, 698 - 14025-250 - RIBEIRÃO PRETO - São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 66.998.691/0001-72 e Inscrição Estadual nº 582796059118, filiada a esta Câmara sob o nº 41772

01. Obra : A Liga Pela Paz – livro 1(educando)

Autor : João Roberto de Araújo

ISBN : 978-85-62375-00-2

02. Obra : A Liga Pela Paz – livro 1(educador)

Autor : João Roberto de Araújo

ISBN : 978-85-62375-01-9

03. Obra : A Liga Pela Paz – livro 2(educando)

Autor : João Roberto de Araújo

ISBN : 978-85-62375-02-6

04. Obra : A Liga Pela Paz – livro 2(educador)

Autor : João Roberto de Araújo

ISBN : 978-85-62375-03-3

05. Obra : A Liga Pela Paz – livro 3(educando)

Autor : João Roberto de Araújo

ISBN : 978-85-62375-09-5

Identificação da Carta de Exclusividade : 141218095705360

São Paulo, 18 de Dezembro de 2014

Tem a presente declaração de validade de 180 dias

06. Obra : A Liga Pela Paz – livro 3(educador)

Autor : João Roberto de Araújo

ISBN : 978-85-62375-08-8

07. Obra : A Liga Pela Paz – livro 4(educando)

Autor : João Roberto de Araújo

ISBN : 978-85-62375-10-1

08. Obra : A Liga Pela Paz – livro 4(educador)

Autor : João Roberto de Araújo

ISBN : 978-85-62375-11-8

09. Obra : A Liga Pela Paz – livro 5(educando)

Autor : João Roberto de Araújo

ISBN : 978-85-62375-26-2

10. Obra : A Liga Pela Paz – livro 5(educador)

Autor : João Roberto de Araújo

ISBN : 978-85-62375-27-9



Identificação da Carta de Exclusividade : 141218095705360

São Paulo, 18 de Dezembro de 2014

Tem a presente declaração de validade de 180 dias

RECEBEMOS DE JR Araujo & Araujo LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 2251
		SÉRIE 1

JR Araujo & Araujo LTDA  Rua Itacolomi, 698 Alto da Boa Vista - 14025250 Ribeirão Preto / SP Fone: 163 5053 100 E-mail: comunicacao@inteligenciarelacional.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 2251 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 2	 Chave de acesso 3514016699869100017255001000022511000022514 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ ou no site da Sefaz autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, des		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135140033319878 - 17/01/2014 14:25:54	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 582796059118	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 66.998.691/0001-72	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		CNPJ / CPF 75.972.760/0001-60	DATA DE EMISSÃO 16/01/2014
ENDEREÇO AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	HORA DA SAÍDA
FONE / FAX (46)3552-1321		INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento	

TURA/DUPLICATAS

TURA: 1	VENCTO: 15/02/2014	VALOR: 99.540,00
---------	--------------------	------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 99.540,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 99.540,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 0	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 48740351005477
ENDEREÇO VIA ANHANGUERA, S/N - JD SALGADO FILHO		MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 582695554112	
QUANTIDADE 37	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 368,000 Kg	PESO LÍQUIDO 0,000 Kg	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V0070	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DA LIGA PELA PAZ, SERIE 1 - EDUCADOR	49019900	041	6108	UN	5,00	90,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V0071	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DA LIGA PELA PAZ, SERIE 1 - EDUCANDO	49019900	041	6108	UN	157,00	90,00	14.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V0072	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DA LIGA PELA PAZ, SERIE 2 - EDUCADOR	49019900	041	6108	UN	5,00	90,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V0073	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DA LIGA PELA PAZ, SERIE 2 - EDUCANDO	49019900	041	6108	UN	223,00	90,00	20.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V0074	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DA LIGA PELA PAZ, SERIE 3 - EDUCADOR	49019900	041	6108	UN	5,00	90,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	-----------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

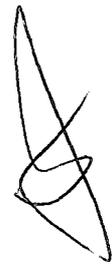
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 33 - TIPO ORDINÁRIO - EMITIDO EM 16/01/2014 - REQUISIÇÃO DE COMPRA 9087/2014 - TIPO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2014 -	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

11000014

JR Araujo & Araujo LTDA  Rua Itacolomi, 698 Alto da Boa Vista - 14025250 Ribeirão Preto / SP Fone: 1635053100 E-mail: comunicacao@inteligenciarelacional.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N° 2251 SÉRIE 1 FOLHA 2 / 2		
	Chave de acesso 3514016699869100017255001000022511000022514 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ ou no site da Sefaz autorizada		
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, des		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135140033319878 - 17/01/2014 14:25:54	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 582796059118	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 66.998.691/0001-72	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V0075	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DA LIGA PELA PAZ, SERIE 3 - EDUCANDO	49019900	041	6108	UN	144,00	90,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V0076	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DA LIGA PELA PAZ, SERIE 4 - EDUCADOR	49019900	041	6108	UN	5,00	90,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V0077	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DA LIGA PELA PAZ, SERIE 4 - EDUCANDO	49019900	041	6108	UN	283,00	90,00	25.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V0097	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DA LIGA PELA PAZ, SERIE 5 - EDUCADOR	49019900	041	6108	UN	5,00	90,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V0098	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DA LIGA PELA PAZ, SERIE 5 - EDUCANDO	49019900	041	6108	UN	274,00	90,00	24.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



1111015

RECEBEMOS DE JR Araujo & Araujo LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 2715 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

JR Araujo & Araujo LTDA Rua Itacolomi, 698 Alto da Boa Vista - 14025250 Ribeirão Preto / SP Fone: 1635053100 E-mail: comunicacao@inteligenciarelacional.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 2715 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	 Chave de acesso 3514076699869100017255001000027151000027152 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ ou no site da Sefaz autorizada
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efe PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135140402323005 - 01/07/2014 15:46:08	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 582796059118	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 66.998.691/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		CNPJ / CPF 08.778.250/0001-69	DATA DE EMISSÃO 01/07/2014
ENDEREÇO AV. JOAO DA MATA (CENTRO ADMINISTRATIVO), S/N		BAIRRO / DISTRITO JAGUARIBE	CEP 58015900
MUNICÍPIO João Pessoa	FONE / FAX (83)8867-8835	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento
		HORA DA SAÍDA	

NATUREZA/DUPLICATAS

TURA: 1	VENCTO: 01/07/2014	VALOR: 6.788.160,00
---------	--------------------	---------------------

CALCULO DO IMPOST

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.788.160,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NDTA 6.788.160,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 95591723000119
ENDEREÇO RUA OCTAVIO MACHADO FILHO, 370 - PQ IND. LAGOINHA		MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento	
QUANTIDADE 50	ESPÉCIE PALLETS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0	PESO LÍQUIDO 0,000 Kg	25.874,000 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V0013	LIVRO 1 A LIGA PELA PAZ - EDUCANDO	49019900	041	6104	UN	8.885,00	90,00	799.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
K0009	LIVRO 1 LIGA PELA PAZ - EDUCADOR	49019900	041	6104	UN	463,00	90,00	41.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V0016	LIVRO 2 LIGA PELA PAZ - EDUCANDO	49019900	041	6104	UN	11.818,00	90,00	1.063.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V0010	LIVRO 2 LIGA PELA PAZ - EDUCADOR	49019900	041	6104	UN	397,00	90,00	33.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J19	LIVRO 3 LIGA PELA PAZ - EDUCANDO	49019900	041	6104	UN	16.561,00	90,00	1.490.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
K0011	LIVRO 3 LIGA PELA PAZ - EDUCADOR	49019900	041	6104	UN	665,00	90,00	59.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V0022	LIVRO 4 LIGA PELA PAZ - EDUCANDO	49019900	041	6104	UN	17.399,00	90,00	1.583.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
K0015	LIVRO 4 LIGA PELA PAZ - EDUCADOR	49019900	041	6104	UN	681,00	90,00	61.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V0025	LIVRO 5 LIGA PELA PAZ - EDUCANDO	49019900	041	6104	UN	17.479,00	90,00	1.573.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
K0022	LIVRO 5 LIGA PELA PAZ - EDUCADOR	49019900	041	6104	UN	676,00	90,00	60.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	-----------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA DE EMPENHO Nº 08323/2014, PROCESSO Nº 7734-3/2014, IMPORTANCIA EMPENHADA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO SERIADO ADEQUADO P/ ESTUDO SEMANAL ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL ATÉ 5 (QUINTO) ANO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO CONF. CONT. 069/2014 Nota Fiscal de Venda Referente às Notas de Remessa nº 2712/2713 emitidas em 26/06/2014 Nota fiscal emitida com base nos artigos 433 e 434 do RICMS 2000/SP	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

000016

RECEBEMOS DE JR Araujo & Araujo LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 2315 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

JR Araujo & Araujo LTDA  Rua Itacolomi, 698 Alto da Boa Vista - 14025250 Ribeirão Preto / SP Fone: 1635053100 E-mail: comunicacao@inteligenciarelacional.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº 2315 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	 Chave de acesso 35140266998691000172550010000023151000023157 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ ou no site da Sefaz autorizada
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, des	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 582796059118	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 66.998.691/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL APM DA ESC MUNI ROBERTO MAZZOCATTO EDUCACAO INFANTIL ENSINO		CNPJ / CPF 01.250.945/0001-24	DATA DE EMISSÃO 05/02/2014
ENDEREÇO AVENIDA IPIRANGA, SN		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85708000
MUNICÍPIO Bom Jesus do Sul	FONE / FAX (46)3548-1150	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento
NATUREZA/DUPLICATAS		HORA DA SAÍDA	

JURA: 1 VENCTO: 25/02/2014 VALOR: 4.590,00	
--	--

CALCULO DO IMPOST					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.590,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.590,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO <input checked="" type="checkbox"/>	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 0,000 Kg	PESO LÍQUIDO 0,000 Kg	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V0013	LIVRO 1 A LIGA PELA PAZ - EDUCANDO	49019900	041	6108	UN	50,00	90,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
K0009	LIVRO 1 LIGA PELA PAZ - EDUCADOR	49019900	041	6108	UN	1,00	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Conforme Decreto Nro. 45.490/2000 Art.7, Inciso 13 do RICMS - SP Fazer Depósito Identificado: Código de Identificação: Especifique o CNPJ da Escola BANCO DO BRASIL (001) AG. 4206-4 CONTA 2424-4	RESERVADO AO FISCO

E. R. SOROCABA

000017

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

J.R. Araujo & Araujo Ltda

JOÃO ROBERTO DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cajuru, SP, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.959.312-SSP/SP e CPF 026.398.748-53 e, **JOÃO ARTHUR DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, SP, solteiro, empresário, nascido aos 19.03.1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.680.259-0-SSP/SP e do CPF 389.602.588-06, ambos residentes à Rua Henrique Franco nº 38, Alto da Boa Vista, CEP 14025-280, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada, que gira sob o Nome Empresarial "**J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA**", com sede à Rua Itacolomi nº 698, Alto da Boa Vista, CEP 14025-250, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, conforme Contrato Social registrado sob NIRE 35.212.734.597 em 15/12/1994 e última alteração contratual arquivada sob o nº 224.359/11-3 em 21/06/2011, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF nº 66.998.691/0001-72, têm entre si, justos e contratados, a nova Alteração de Contrato Social, e, ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A) - DO NOVO OBJETO SOCIAL: A sociedade altera seu objeto para Comércio, desenvolvimento e edição de livros impressos e digitais, vendas e licenciamento de programas educacionais (software), eventos, programas culturais e consultoria em tecnologia da informação e desenvolvimento organizacional.

B) - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **JOÃO ROBERTO DE ARAUJO**, possuidor de 990.000 (novecentas e noventa mil quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), cede e transfere 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas, totalizando R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para o sócio **JOÃO ARTHUR DE ARAUJO**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas com a sua participação nos lucros apurados no período do exercício vigente, ficando o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

JOÃO ROBERTO DE ARAUJO	72%.....	720.000 qts.	R\$ 720.000,00
JOÃO ARTHUR DE ARAUJO	28%.....	280.000 qts.	R\$ 280.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%.....	1.000.000 qts.	R\$ 1.000.000,00

C) - DA RETIRADA DE PRO LABORE: Somente o sócio **JOÃO ARTHUR DE ARAUJO** terá direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis são fixados de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

D) - DO FALECIMENTO: Dando-se o falecimento, interdição ou incapacitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, caso haja conveniência entre os herdeiros e seus sucessores e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros e ou sucessores, poderão ser admitidos na sociedade em substituição ao sócio falecido, interditado ou incapacitado, outrossim os sócios admitidos somente terão direito aos dividendos relativos às quotas que lhe foram atribuídas por força do evento, cabendo ao sócio remanescente único e

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/02/15

exclusivo, todos os poderes e direitos sobre a administração da sociedade.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS
CONTRATUAIS

I - DO NOME EMPRESARIAL E SEU USO

A sociedade gira sob o nome Empresarial de "J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA", podendo assinar pela mesma, somente o sócio **JOÃO ROBERTO DE ARAUJO**, isoladamente, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles, administradores, quer em favor de terceiros.

II - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo o ramo de "Comércio, desenvolvimento e edição de livros impressos e digitais, vendas e licenciamento de programas educacionais (software), eventos, programas culturais e consultoria em tecnologia da informação e desenvolvimento organizacional".

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada à Rua Itacolomi nº 698, Alto da Boa Vista, CEP 14025-250, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e, distribuído da seguinte forma:

JOÃO ROBERTO DE ARAUJO	72%.....	720.000 qts.	R\$ 720.000,00
JOÃO ARTHUR DE ARAUJO	28%.....	280.000 qts.	R\$ 280.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%.....	1.000.000 qts.	R\$ 1.000.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e a não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 12 de junho de 1992.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe somente ao sócio **JOÃO ROBERTO DE ARAUJO**, que

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04/02/19

assina pela empresa, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

VII - DA RETIRADA PRO LABORE

Somente o sócio JOÃO ARTHUR DE ARAUJO terá direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis são fixados de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

VIII - DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social é considerado como ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levado o balanço geral da sociedade, e os lucros líquidos ou prejuízos verificados, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo por ventura existente, ou prejuízo verificado, terá o destino que os administradores houverem bem determinar.

§ 2º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir prejuízos aos sócios.

§ 3º - A distribuição poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo em 31 de dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultado, cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, não se excluindo da citada distribuição nenhum dos sócios participantes.

Se houver consenso, a distribuição dos resultados poderá ser feita de forma desproporcional a participação de cada sócio no capital social.

IX - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento, interdição ou incapacitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, caso haja conveniência entre os herdeiros e seus sucessores e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros e ou sucessores, poderão ser admitidos na sociedade em substituição ao sócio falecido, interditado ou incapacitado, outrossim os sócios admitidos somente terão direito aos dividendos relativos às quotas que lhe foram atribuídas por força do evento, cabendo ao sócio remanescente único e exclusivo, todos os poderes e direitos sobre a administração da sociedade.

X - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade e atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

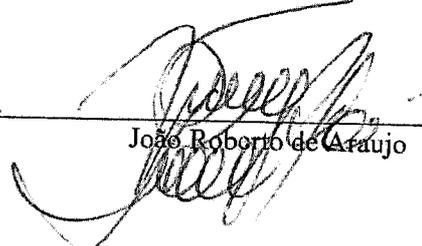
XI - DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS

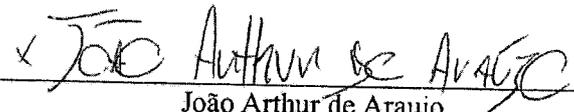
As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e o remanescente, serão resolvidos mediante Juízo Arbitral, ficando eleito o Foro desta Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 04.02.15

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto – SP, 10 de setembro de 2012.

X 
João Roberto de Araujo

X 
João Arthur de Araujo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

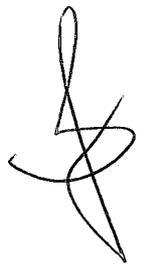
CERTIFICO O REGISTRO 
SOB O NÚMERO 409.600/12-0
GISELA SIMIENA DESCHINI
SECRETÁRIA GERAL




JUCESP

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/10/2012





000021



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.998.691/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/1992
NOME EMPRESARIAL J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA INTELIGENCIA RELACIONAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R ITACOLOMI	NÚMERO 698	COMPLEMENTO	
CEP 14.025-250	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO flaviana@jmccontabilidade.com.br		TELEFONE (16) 3610-3099 / (16) 3610-3099	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/01/2015** às **16:37:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000022

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/01/2015





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 244082014-88888691
Nome: J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA
CNPJ: 66.998.691/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/09/2014.
Válida até 17/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66998691/0001-72
Razão Social: J R ARAUJO E ARAUJO LTDA
Nome Fantasia: EDITORA INTELIGENCIA RELACIONAL
Endereço: R ITACOLOMI 698 / ALTO DA BOA VISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2015 a 03/02/2015

Certificação Número: 2015010505242105738503

Informação obtida em 22/01/2015, às 09:16:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA
CNPJ: 66.998.691/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:26:56 do dia 09/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2015.

Código de controle da certidão: **C8A6.2F8B.95F7.65F0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 66.998.691

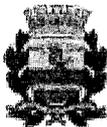
Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 6775304
Data e hora da emissão 22/01/2015 09:10:44
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

000027

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

Empresa: J R ARAUJO & ARAUJO LTDA

CNPJ/CPF: 66.998.691/0001-72

Inscrição Municipal: 6731901

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 90 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:39h do dia 26/01/2015 - Código de controle: 1418936



02/02/2015

3292674

000028

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO Nº: 6622833

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 30/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JR ARAUJO ARAUJO LTDA, CNPJ: 66.998.691/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Ribeirão Preto, 2 de fevereiro de 2015.

Mercado Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/02/15

Vera Lúcia de Resende Riul
Coordenadora

PEDIDO Nº: 3292674



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.998.691/0001-72
Certidão n°: 76757139/2015
Expedição: 22/01/2015, às 09:26:29
Validade: 20/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 66.998.691/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
Nº 001/2015****CONTRATANTE:**

NOME: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 – CENTRO
CAPANEMA – PARANÁ

CEP: 85.760-000.

Contratada:

NOME DO CREDOR: J. R. ARAUJO & ARAUJO LTDA

CNPJ: 66.998.691/0001-72

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, Nº 698 – ALTO DA BOA VISTA – RIBEIRÃO
PRETO – SP

CEP: 14.025-250.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS ACOES, em conformidade com o Art. 25, inciso I da lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 11.070,00

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	CONJUNTO DO SISTEMA EDUCACIONAL BASEADO NA METODOLOGIA LIGA PELA PAZ, INCLUINDO: MATERIAL PEDAGÓGICO (AUDIOVISUAIS, IMPRESSOS E RECURSOS LÚDICOS COM CADERNO DE INSTRUÇÕES), FORMAÇÃO DE EDUCADORES, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS. (EDUCANDO)	118,00	CONJ	90,00	10.620,00
2	CONJUNTO DO SISTEMA EDUCACIONAL BASEADO NA METODOLOGIA LIGA PELA PAZ, INCLUINDO: MATERIAL PEDAGÓGICO (AUDIOVISUAIS, IMPRESSOS E RECURSOS	5,00	CONJ	90,00	450,00



000032

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

LÚDICOS COM CADERNO DE INSTRUÇÕES), FORMAÇÃO DE EDUCADORES, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS. (EDUCADOR)				
11.070,00				

Data da Assinatura: 04/02/2015.

Data do Início da Vigência: 04/02/2015.



000033

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo de Inexigibilidade: 001

Capanema - PR, 04/02/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 001

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE;
DEPTO. JURÍDICO;
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 001 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório;
- 3- à elaboração da minuta da dispensa de licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Cordialmente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000034

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo inexigibilidade: 001

CAPANEMA, 04/02/2015.

PROTOCOLO NUMERO: 001

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 001 expedido em, 04/02/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	810	07.001.12.361.1201.02108	107

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 722.903.959-53



000035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR E A EMPRESA J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.998.691/0001-72, situada a R. **ITACOLOMI**, 698 - CEP: 14025250 - BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JOÃO ROBERTO ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 026.398.748-53, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo Inexigibilidade Nº **001/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE À CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO, APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade Nº 001/2015, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços e o fornecimento dos materiais contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.1. Os serviços e o fornecimento do material serão executados conforme o Processo de Inexigibilidade e a Proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços e o fornecimento do material utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços e o fornecimento do material EXATAMENTE conforme especificações e disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



000037

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Processo de Inexigibilidade ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo para a entrega total dos materiais é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.3. Os serviços e o fornecimento do material serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada à Administração.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços e do fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Inexigibilidade e da sua proposta apresentada;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e do fornecimento do material, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e do fornecimento do material, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço e do fornecimento do material, na forma do contrato;



000038

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/02/2015 e encerramento em 03/02/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do material.

10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.



000039

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.15. Mediante comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.16. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11111010

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 10.18.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 10.19.O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 10.20.É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 10.21.A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 10.21.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.
- 10.21.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.
- 10.21.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 10.21.4. A aprovação prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 10.22.Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.
- 10.23. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 12.23.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços e o fornecimento dos materiais efetivamente executados.
- 10.24. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.25. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.26. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.



000041

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.26.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.26.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.27. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.28. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.29. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.30. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando o fornecimento dos materiais e /ou os serviços concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais e/ou dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.1.2. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e materiais, e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com a proposta apresentadas, e refazer os serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.3.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	810	07.001.12.361.1201.02108	107

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e o fornecimento dos materiais.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e o fornecimento ora contratados, prestados em desacordo com o Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;



000004

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



000045

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, da proposta apresentada, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos, prazos e proposta apresentada;



000046

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço e na entrega dos materiais;

e) A paralisação do serviço e do fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



000047

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço e da entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 05 (cinco) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de



000048

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 04/02/2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO ROBERTO ARAÚJO
J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 07/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: 1- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; 2- CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE À CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO; 3- AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO DO MATERIAL PEDAGÓGICO, APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais pedagógicos e contratação de serviços de capacitação de professores e avaliação do programa, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.026/2015 – fls. 01;
- II) Requisição da licitação – fls. 02;
- III) Solicitação dos objetos pretendidos – fls. 03;
- IV) Justificativa para a inexigibilidade de licitação – fls. 04-05;
- V) Proposta da futura contratada – fls. 06-10;
- VI) Declaração de exclusividade – fls. 11-12;
- VII) Cópias de notas fiscais da futura contratada – fls. 13-16;
- VIII) Documentação da futura contratada – fls. 17-29;
- IX) Declaração da futura contratada – fls. 30;
- X) Descrição dos objetos da inexigibilidade – fls. 31-32;
- XI) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 33;



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

- XII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 34;
XIII) Minuta do contrato – fls. 35-48;

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas e a presença das peças essenciais para a realização da inexigibilidade de licitação, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e o subscritor da justificativa de dispensa quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: da inexigibilidade da licitação

Versa o presente PA sobre a inexigibilidade de licitação por exclusividade de fornecimento de material pedagógico e prestação de serviços de capacitação e avaliação de professores da rede municipal de ensino, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Nesse rumo, dispõe o referido dispositivo legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



000051

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Destarte, para possibilitar a contratação direta, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1) Justificativa da solicitação: A Administração, ao solicitar a aquisição do bem, deverá comprovar que sua utilização é indispensável à execução de seus serviços, vedada qualquer preferência de marca ou fabricante, identificando que apenas aquele bem ou produto específico irá satisfazer as necessidades da Administração, constatando que mesmo que existam bens e serviços diversos, mas justificando que apenas um deles possui características que o diferencia dos demais, ensejando, deveras, a inviabilidade de competição.

2) O produto deverá ser único e o fornecedor exclusivo. Um produto deve ser havido como singular quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem o produz. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, tecnologia, organização e experiência do produtor influem diretamente no produto, impregnando sua específica individualidade e habilitação pessoal.

Nesta esteira, não basta que o produto seja singular, mas também que o fornecedor seja único.

Nesse ínterim, depreende-se do PA que há a justificativa proveniente da Secretaria de Educação argumentando pela singularidade e da necessidade da aquisição dos materiais (fls. 04-05).

Assim, passamos a verificar se a empresa a ser contratada é fornecedora exclusiva dos objetos.

Com efeito, há de diferenciar os conceitos de exclusividade absoluta e relativa. A primeira ocorre quando só a editora publica e ela própria comercializa determinado título no país, ou, ainda, quando a editora só publica o livro e contrata uma única empresa ou representante para comercializá-lo em todo o território nacional. Espécie rara, a exclusividade absoluta induz à inexigibilidade de licitação, ante a ausência de competição ou impossibilidade de confrontar ofertas. Já a exclusividade relativa acontece quando a própria editora publica e comercializa, ou não, além de contratar distribuidores nas diversas praças do país, com a finalidade de



000052

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

comercializarem seus títulos. A exclusividade relativa é o modelo atualmente adotado no mercado de livros e não autoriza a inexigibilidade de licitação, visto que se torna viável estabelecer a competição entre as diversas empresas ou representantes comerciais exclusivos no país, inclusive a própria editora¹.

Há, também, uma explanação sobre o entendimento doutrinário que estabelece que a comprovação da exclusividade comercial do objeto deve ser realizada em função do valor a ser contratado, conforme lição de Hely Lopes Meirelles e Diógenes Gasparini; este último, *in verbis*: Assim, se o montante do ajuste é de convite, a exclusividade do produtor, empresa ou representante comercial é na localidade em que se realiza a licitação. Se o valor do contrato pretendido é de tomada de preços, a exclusividade é no registro cadastral. Se o vulto do contrato corresponde à concorrência, a exclusividade é no país.

Todavia, pela documentação anexada ao PA, denota-se que a futura contratada possui exclusividade absoluta no fornecimento dos materiais e serviços pretendidos pela municipalidade, bem como a desnecessidade de se juntar uma certidão da ACEC comprovando a exclusividade da empresa na região, por total ausência de legitimidade.

Extrai-se do PA que foi juntada às fls. 11-12 uma declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL, bem como a declaração de exclusividade emitida pela própria empresa a ser contratada fls. 30).

Em relação às cartas de exclusividade emitidas pela CBL, Jacoby Fernandes entende que essas seriam válidas, porquanto a CBL se enquadraria como 'entidade equivalente' prevista no art. 25, I, da lei 8.666, de 1993, *verbis*:

Como exemplo, no 'Diário Oficial da União' de 3/6/1992, a Secretaria da Fazenda Nacional, sob a égide do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, ratificou a inexigibilidade de licitação para renovação de assinatura técnica da TAB – Tarifa Aduaneira do Brasil, com base em certidão fornecida pela Câmara Brasileira do Livro, na qual informa que a publicação referida é exclusiva da empresa Orientador Alfandegário Rio Editora Ltda. Essa entidade pode ser tomada como 'equivalente',

¹ TCU, AC-6803-39/10-2.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

nos termos da lei, vez que seus registros não deixam de ostentar caráter público.

Portanto, verifica-se que a presente contratação direta apresenta justificativa da singularidade do material, bem como demonstra a exclusividade da empresa fornecedora, no entanto, outros requisitos devem ser analisados para a completa legalidade da inexigibilidade.

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as situações de inexigibilidades referidas no art. 25 devem ser necessariamente justificadas, em que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

Nesse rumo, impende-se esclarecer que a inexigibilidade da licitação, quando caracterizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento formal da concorrência. Todavia, todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal da pretensa contratada, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha da contratada, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, no que tange ao presente PA, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do material – o que foi devidamente realizado (fls. 04-05) -, bem como deve constar a justificativa de preço da contratação, o que resulta na necessidade de anexar ao PA pelo menos três notas fiscais emitidas recentemente, com o intuito de comprovar o preço de mercado praticado pela fornecedora exclusiva.

Logo, no que se refere à justificativa do preço, consta no PA cópia de três notas fiscais emitidas pela fornecedora dos materiais, comprovando-se que os preços ofertados ao Município de Capanema neste momento estão de acordo com os preços praticados em outros Municípios.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.2. Do contrato de prestação de serviços

Denota-se da minuta contratual anexada a presença das cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

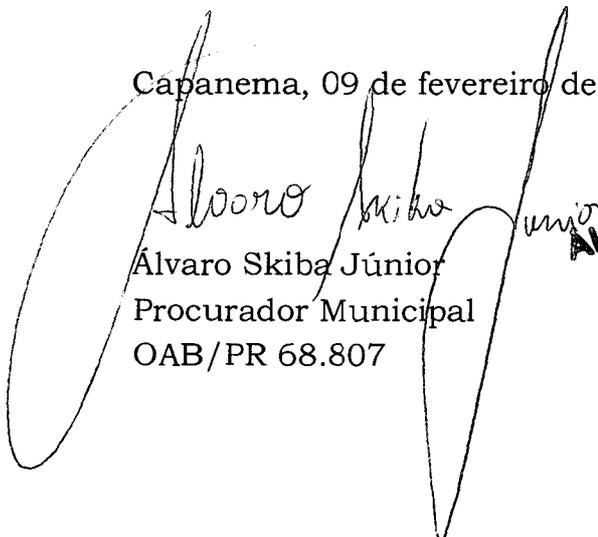
Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

Outrossim, rubrica-se o PA com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 09 de fevereiro de 2015.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 6588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Fica Inexigível de licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme justificativa e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES.

Contratada:

NOME DO CREDOR: J. R. ARAUJO & ARAUJO LTDA

CNPJ: 66.998.691/0001-72

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, Nº 698 – ALTO DA BOA VISTA – RIBEIRÃO

PRETO – SP - CEP: 14.025-250.

VALOR: R\$ 11.070,00

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	CONJUNTO DO SISTEMA EDUCACIONAL BASEADO NA METODOLOGIA LIGA PELA PAZ, INCLUINDO: MATERIAL PEDAGÓGICO (AUDIOVISUAIS, IMPRESSOS E RECURSOS LÚDICOS COM CADERNO DE INSTRUÇÕES), FORMAÇÃO DE EDUCADORES, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS. (EDUCANDO)	118,00	CONJ	90,00	10.620,00
2	CONJUNTO DO SISTEMA EDUCACIONAL BASEADO NA METODOLOGIA LIGA PELA PAZ, INCLUINDO: MATERIAL PEDAGÓGICO (AUDIOVISUAIS, IMPRESSOS E RECURSOS LÚDICOS COM CADERNO DE INSTRUÇÕES), FORMAÇÃO DE EDUCADORES, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS. (EDUCADOR)	5,00	CONJ	90,00	450,00

Capanema-Pr, 04/02/2015.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000056

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES, conforme justificativa e parecer jurídico fundamentado no Art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Contratada:

NOME DO CREDOR: J. R. ARAUJO & ARAUJO LTDA

CNPJ: 66.998.691/0001-72

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, Nº 698 – ALTO DA BOA VISTA – RIBEIRÃO

PRETO – SP - CEP: 14.025-250.

VALOR: R\$ 11.070,00

Capanema-Pr, 04/02/2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

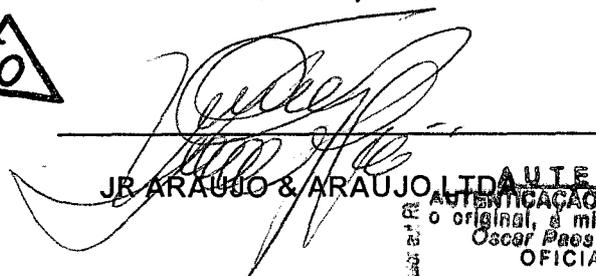
PROCURAÇÃO

000057

JR ARAUJO & ARAUJO LTDA, empresa no ramo de Comércio de Livros, Consultoria, Desenvolvimento Organizacional, Eventos, Produção e Organização de Programas Culturais e Edição de Livros com sede na Rua Itacolomi nº 698, Alto da Boa Vista, CEP 14025-250, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.998.691/0001-72, e Inscrição Estadual nº 582.796.059.118, representado pelo sócio Administrador Sr. **JOÃO ROBERTO DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de Cajuru, estado de São Paulo, divorciado, militar da reserva, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.959.312-SSP/SP e CPF 026.398.748-53, nomeia e constitui seu bastante procurador a Sra. **CÁSSIA SILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 051.009.216-09 e da Cédula de Identidade RG. Nº MG-12069445 – SSP-MG, Administrativa, a quem confere amplos poderes para representar-me junto instituições tais como: Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, Ministério da Previdência e Trabalho, para em nome da empresa utilizar todos os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para desistir, transigir, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber intimações e dar quitação, podendo ainda representar a mesma junto a Empresas privadas, Fornecedores, Clientes e Instituições Financeiras (Bancos) em geral, para efetuar cadastro, retirar talões de cheques e movimentação da conta corrente em meu nome; desde que sem ônus para a mesma.

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2014.

1º TABELIÃO



JR ARAUJO & ARAUJO LTDA AUTENTICAÇÃO

Autenticação: Esta cópia confere com o original, e mim apresentado. Dou fé
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

04 AGO. 2014

Valido somente com o selo de autenticação

0862AF779744

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Guilherme Cecchi Salata - Escrev. Autoriz.
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrev. Autoriz.



000058

1ª TABELA DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
 SIKITA M. SO. AVITE M. PASSIDENO - TABELA
 AV. NOVE DE JULHO, 1111 - HIGIENÓPOLIS - CEP. 13.165-770 - FONE/FAX (16) 39777000

Retornar por semelhante a(s) firma(s) de: TOAO ROBERTO DE
 ARANJO (225556) do que douste.
 Ribeirão Preto - SP, 30/08/2014 Total de(s) Firma(s) R\$ 6,80
 ARIELLE CRISTINA SIQUEIRA JOSE-ESCREVENTE AUTORIZADA
 ATENDENTE: MARIANA AMARAL JADILIAN
 Sequencia: 01408343008195249302883350
 SELO: 268296

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM AIDENAS OUTRAS
 TABELAS DE NOTAS
 de Ribeirão Preto-SP
 Ariele Cristina Siqueira José
 Escrevente

0860AA268296

AUTENTICACÃO
 AUTENTICACÃO: Esta cópia compare com
 o original, a mim apresentado.
 Oscar Poes de Almeida Filho
 OFICIAL Delegado

04 AGO. 2014

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito
 da Sede de Ribeirão Preto (SP)
 Guilherme Cecchi Saleta-Escrevente Autorizado
 Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrevente Autorizado

Selo
 Pagos por valores válidos em R\$

0862AF719745



000059

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR E A EMPRESA J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.998.691/0001-72, situada a R. **ITACOLOMI**, 698 - CEP: 14025250 - BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JOÃO ROBERTO ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 026.398.748-53, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade Nº **001/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE À CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO, APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade Nº 001/2015, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços e o fornecimento dos materiais contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



000000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.1. Os serviços e o fornecimento do material serão executados conforme o Processo de Inexigibilidade e a Proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços e o fornecimento do material utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços e o fornecimento do material **EXATAMENTE** conforme especificações e disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



00006

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Processo de Inexigibilidade ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo para a entrega total dos materiais é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.3. Os serviços e o fornecimento do material serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada à Administração.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços e do fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Inexigibilidade e da sua proposta apresentada;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e do fornecimento do material, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e do fornecimento do material, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço e do fornecimento do material, na forma do contrato;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/02/2015 e encerramento em 03/02/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do material.

10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.



1111063

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.15. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.16. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



000064

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.18.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.19.O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.20.É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.21.A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.21.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.

10.21.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.

10.21.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.21.4. A aprovação prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.22.Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.23. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.23.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços e o fornecimento dos materiais efetivamente executados.

10.24. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.25. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.26.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.26.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.27. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.28. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.29. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.30. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando o fornecimento dos materiais e /ou os serviços concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais e/ou dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.1.2. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e materiais, e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com a proposta apresentadas, e refazer os serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.3.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	810	07.001.12.361.1201.02108	107

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1.A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de



1111067

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e o fornecimento dos materiais.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e o fornecimento ora contratados, prestados em desacordo com o Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



1111068

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, da proposta apresentada, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos, prazos e proposta apresentada;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço e na entrega dos materiais;

e) A paralisação do serviço e do fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço e da entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 05 (cinco) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 04/02/2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

JOAO ROBERTO ARAÚJO
J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amatri Huber
CPF: 555.119.969-04



Município de Capapema – PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LAURETE FREIBERGER KIELING - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPAPEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa LAURETE FREIBERGER KIELING - ME, pessoa jurídica de direito privado, R 25 DE MAIO, 576 CEP - 85760000 BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.959/0001-40, neste ato por sua representante legal, LAURETE FREIBERGER, CPF: 893.933.330-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 047/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/10/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 047/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS E CAMISETAS DE UNIFORME PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR. Devida à necessidade da finalização da entrega o posterior pagamento por parte da contratante, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 01 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

capapema 06/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR LAURETE FREIBERGER KIELING - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LAURETE FREIBERGER

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



Município de Capapema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015
Tomada de preços Nº 001/2015

Data da Assinatura: 12/02/2015.
Contratante: Município de Capapema-PR.
Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPAPEMA, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER CHACARA 79-83-B, SETOR NE, EM CAPAPEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 388,74 M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 79234/2014, PROCESSO Nº 1012470-50/2013 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.
Data Inicial de vigência 12/02/2015, data final de vigência 11/02/2016.
Valor total: R\$ 444.987,80 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capapema – PR
Setor de Licitações

PORTARIA Nº 5037/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO-001 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 001/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPAPEMA, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER CHACARA 79-83-B, SETOR NE, EM CAPAPEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 388,74 M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 79234/2014, PROCESSO Nº 1012470-50/2013 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Em cumprimento ao disposto no art 108, parágrafo 1 da Lei 8666, de 21 de junho de 1983, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global.

Prestador	Item
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 001/2015, R\$ 444.987,80 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPAPEMA, 12 de fevereiro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capapema – PR
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013.

Capapema-Pr, 09/02/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015
Processo dispensa Nº 001/2015

Data da Assinatura: 09/02/2015.
Contratante: Município de Capapema-Pr.
Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPAPEMA - COOPAFI CAPAPEMA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.
Data Inicial de vigência 09/02/2015, data final de vigência 08/02/2016.
Valor total: R\$ 249.510,70 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Dez Reais e Setenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capapema – PR
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013.

Capapema-Pr, 09/02/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015
Processo dispensa Nº 002/2015

Data da Assinatura: 09/02/2015.
Contratante: Município de Capapema-Pr.
Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPAPEMA - COOPAFI CAPAPEMA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.
Data Inicial de vigência 09/02/2015, data final de vigência 08/02/2015
Valor total: R\$ 320.697,98 (Trezentos e Vinte Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
Capapema

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR, AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES, em conformidade com o Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015
Processo inexigibilidade Nº 001/2015

Data da Assinatura: 04/02/2015.
Contratante: Município de Capapema-Pr.
Contratada: J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR, AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES.
Data Inicial de vigência 04/02/2015, data final de vigência 03/02/2016.
Valor total: R\$ 11.070,00 (Onze Mil e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



CAPAPEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cirillo, 1270 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capapema.pr.gov.br
Home page: www.camapapema.com.br
85760-000 - CAPAPEMA-PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

Dispõe sobre a desfiliação da Câmara Municipal de Capapema, Paraná, da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná (ACAMSOP 13) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capapema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos do artigo 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 02, de 16 de maio de 1981, que autouzu a Câmara Municipal de Capapema a filiar-se a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná (ACAMSOP 13).

Art. 2º. Fica formalizada a desfiliação da ACAMSOP 13, desobrigando a Câmara Municipal de Capapema a realizar o pagamento de contribuição mensal à associação.

Parágrafo único. Para formalizar a desfiliação a que se refere esta Resolução, após aprovação da autoridade competente, deverá ser encaminhado ofício à ACAMSOP 13 solicitando a exclusão do quadro societário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capapema, Estado do Paraná, dia 12 de fevereiro de 2015.

AMÉRICO BELLÉ
Presidente



CAPAPEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cirillo, 1270 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capapema.pr.gov.br
Home page: www.camapapema.pr.gov.br
85760-000 - CAPAPEMA-PR

DECRETO Nº 01/2015

Decreta Ponto Facultativo.

AMÉRICO BELLÉ, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Capapema Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais,

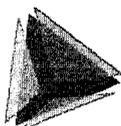
DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo, devido ao carnaval, nos dias 16/02/2015 segunda-feira e 18/02/2015, quarta-feira.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Capapema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

AMÉRICO BELLÉ
Presidente do Legislativo Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000074

~~000074~~
~~000080~~

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Número edital/processo*	1
Descrição do Objeto*	ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO CAPANEMA - PR; AVALIACAO E SISTEMATIZACAO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTACAO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATORIO ESPECIFICO SOBRE AS ACOES
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121080810339032
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.070,00
Data Publicação Termo ratificação	10/02/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

DJ 18595946-0 BR

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Prefeitura Municipal de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

85760-000

Capanema

Paraná

--	--	--	--	--	--	--	--

75.972.760

~~000050~~

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

INEXIG OTRAS

J.R. ARAUJO & ARAUJO S.A. DA
CNPJ: 66.998.691/0001-72
RUA SÃO JOSÉ, Nº 1879 - JARDIM
SUMARÉ - CEP: 14.025-180
RIBEIRÃO PRETO - SP

ASS. NATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR <i>Patricia Malavolo</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION <i>16/03/15</i>	LUGAR DE ENTREGA / LIEU DE DESTINAO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		0000091
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>DANIEL</i> <i>AGENTE</i>	16 MAR 2015 09:07 0000091